



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Lei Municipal Complementar nº 77/2018

"Dispõe sobre a Majoração das tarifas dos serviços prestados pela Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Soledade de Minas/MG e dá outras providências"

O Povo do Município de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam majoradas as tarifas cobradas pela Autarquia Municipal SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto no percentual de 12,5% (doze e meio por cento), sobre os valores atualizados pelo Decreto Municipal nº 2.416/2017 e constantes no anexos I, II e III da Lei Municipal nº 939/2013.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 19 de dezembro de 2018

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 76/2018

"Dispõe sobre a criação de mais 01 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias e altera a Lei Complementar Municipal nº 58/2015, que "Dispõe sobre a criação dos cargos públicos de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias no âmbito do Município de Soledade de Minas, consoante preconiza a Emenda Constitucional nº 51/06 e Lei Federal nº 11.350/06, e dá outras providências" e da outras providenciais"

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado mais 01 (um) cargo de Agente de Combate às Endemias e alterado o artigo 14 da Lei Complementar nº 58/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - Ficam criados 12 (doze) cargos públicos de Agente Comunitário de Saúde e 02 (dois) cargos públicos de Agente de Combate às Endemias, no Quadro Especial referido no artigo anterior, nos termos do Anexo I da presente Lei."

Art. 2º - O Quadro Especial, passa a vigorar nos termos do Anexo I desta lei.


Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Soledade de Minas, 19 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'E' followed by a long horizontal stroke and a vertical stroke.

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134

CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG

Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101

Email: administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

ANEXO I

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Agente Comunitário de Saúde	12 vagas	R\$ 1.231,71	40 horas semanais
Agente de Combate as Endemias	02 vagas	R\$ 1.231,71	40 horas semanais

Emerson Ferreira Maciel

Prefeito Municipal de Soledade de Minas

PUBLICAÇÃO: QUADRO DE AVISOS DA MUNICIPALIDADE.